



Consórcio Intermunicipal de  
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
dos Municípios de Firminópolis, São Luís  
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.660/1998, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO EM  
INTEIRO TEOR NO PLANO DE  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

PORTARIA Nº 48/2022 - CIGIRS, 13 de setembro de 2022.

13/09/2022

**"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 01/2022 de 03 de janeiro de 2022**.

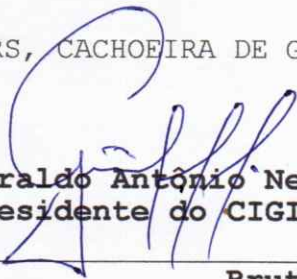
**R E S O L V E:**

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), conforme **Decreto Nº 01/2022, art. 1º, II** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, para protocolar ofício de nº 93/2022, solicitando o repasse mensal de custeio das despesas do CIGIRS do mês de setembro.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 13 de setembro de 2022.

  
**Geraldo Antônio Neto**  
Presidente do CIGIRS

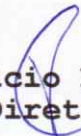
**R E C I B O**

Bruto R\$ 240,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 13 de setembro de 2022.

  
**Fabrício Rômulo Teixeira**  
Diretor Executivo



**DECRETO Nº 01/2022 - CIGIRS, DE 03 de janeiro de 2022.**

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM  
SEU TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO

03/01/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O  
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS  
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,  
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o  
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do  
CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

**CONSIDERANDO** que os valores são compatíveis com os valores praticados  
no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder  
legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de  
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,  
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,  
através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada  
a existência de recursos financeiros disponíveis:

**I.** Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros  
de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a serviço do  
CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 120,00 (cento e  
vinte reais);

**II.** Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)  
quilômetros de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a  
serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$  
240,00 (duzentos e quarenta reais);

**III.** Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais  
de 90 (noventa) quilômetros de distância da cidade de São Luís de  
Montes Belos/GO, caso em que será devida diária no valor de R\$ 360,00  
(trezentos e sessenta reais);

**IV.** Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**V.** Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

**VI.** Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por mês, a título de indenização pelos custos de combustível e depreciação de seu veículo, devido aos deslocamentos diários ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

**Art. 2º** As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

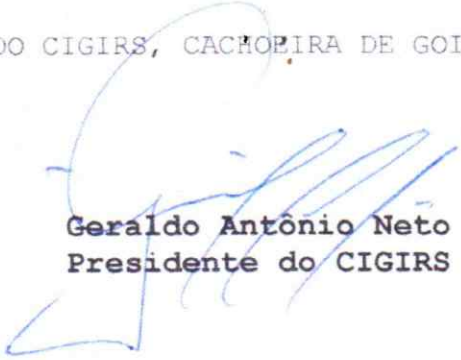
**Art. 3º** A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

**Art. 4º** O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

**Art. 5º** Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto de nº 004/2021 de 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 de janeiro de 2022.



Geraldo Antônio Neto  
Presidente do CIGIRS

**Ofício nº 93/2022 - CIGIRS**

São Luís de Montes Belos, 13 de setembro de 2022.

**Exmo. Sr. Prefeito**  
**Geraldo Antônio Neto**  
**Cachoeira de Goiás - GO**

**Assunto: SOLICITA O REPASSE MENSAL PARA O CUSTEIO DO CIGIRS.**

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, **solicitar** de Vossa Excelência que efetue o repasse mensal das despesas de custeio do CIGIRS, no valor de **R\$ 7.037,04** (sete mil e trinta e sete reais e quatro centavos), e repassado em favor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, na Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, referente ao

**Contrato de Rateio nº 08/2022, mês de setembro de 2022.**

Sem mais para o momento, e na certeza do atendimento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Fabrício Rômulo Teixeira**  
**Diretor do CIGIRS**

*Recb  
13/09/2022*

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$  
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901570 1 1240,00#

Pague por este

cheque a quantia de duzentos e quarente reais

a Fabricio Romulo Teixeira - Portaria nº 48/2022 e centavos acima  
ou à sua ordem

CAIXA

S. M. Belos, 26 de setembro de 2022

SAO LUIS DE MONTES BELOS  
AV HERMOGENES COELHO, 2085  
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO  
CONFECÇÃO: 09/22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR  
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE 02/2015

901570 018 104 1943 0 06000311-4 4 - AAA 901570 1